



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 3.938

DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

Concede subvenção à Entidade que especifica.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à entidade ASSOCIAÇÃO DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA DE DRACENA - SUPERANDO LIMITES, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Artigo 2º - Para fazer jus ao repasse mensal da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer a liberação dos recursos, que será feita em parcela única, e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Os recursos destinados à Entidade, na forma de subvenção, deverão ser aplicados pela mesma somente com despesas de custeio.

Artigo 4º - Os recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei serão suportados pela Funcional Programática 02.14.01.10.301.0120.2.028 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 312, consignados no orçamento do exercício de 2011.

Artigo 5º - A presente despesa será suportada com recurso orçamentário existente na classificação funcional programática mencionada acima.

Parágrafo Único - A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 3.931, de 28.09.2011 e 3.933, de 28.09.2011.



Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 11 de outubro de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA

Sec. Mun. Executiva de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos.

Arquivo Municipal de Dracena - Pres. Nelson N. M. de Almeida - 2011/10/11 - 15:13:00